



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/SEALM Nº 28/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, a ser entregue no Fórum Trabalhista de Parauapebas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. A eventual aquisição decorre da necessidade contínua de fornecer água mineral para os servidores e magistrados das unidades administrativas localizadas no Fórum Trabalhista de Parauapebas.

2.2. Natureza dos serviços

2.2.1. Deve ser mencionado que a aquisição e fornecimento de água mineral são definidos como de natureza contínua pela Portaria PRESI nº 547/2018 do TRT8.

2.2.2. O presente objeto é caracterizado como bem de consumo comum e não se enquadra na qualidade de bem de luxo, conforme dispõe o Decreto nº 10.818/2021.

2.2.3. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

- a) **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Regulamenta o tratamento de dados pessoais, garantindo a proteção dos dados coletados durante a execução do contrato e assegurando a privacidade e a segurança das informações pessoais.
- c) **Decreto-Lei nº 7.841/1945** – Código de Águas Minerais.
- d) **Decreto nº 11.462/2023** – Atualizações em regulamentações relacionadas.
- e) **Decreto nº 10.818/2021** – Regulamentação associada.
- f) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021** – Planejamento das contratações públicas.
- g) **Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005** – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

- h) **Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005** – Regulamento técnico de características microbiológicas para água mineral natural e água natural.
- i) **Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006** – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas.
- j) **Resolução CNJ nº 400/2021** - Resolução do Conselho Nacional de Justiça que estabelece a **Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário**, promovendo ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e inclusivas.
- k) **Resolução CSJT nº 310/2021**: Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que define **critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho**, promovendo o uso eficiente dos recursos e a adoção de práticas sustentáveis.
- l) **Portaria MME nº 470/1999** – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- m) **Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011)** – Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.
- n) **Portaria de Consolidação nº 5/2017** – Consolidação das normas sobre ações e serviços de saúde do SUS (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).
- o) **ABNT NBR 15448-1:2008** – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia.
- p) **ABNT NBR 15448-2:2008** – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.
- q) **ABNT NBR 14328:2011** – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.
- r) **ABNT NBR 14638:2011** – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição.
- s) **ABNT NBR 14222:2013** – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á através de licitação, na modalidade Pregão, com utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de entregas parceladas.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, demonstrou-se como a solução mais adequada para o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



atendimento da necessidade da Administração deste Tribunal a aquisição de água mineral, através de licitação, na modalidade Pregão, com utilização do procedimento de Sistema de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações e quantidades estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	ÁGUA MINERAL NATURAL , sem gás, em garrafão retornável, 20 litros , com entrega semanal no MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS/PA . ENDEREÇO PARA ENTREGA: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	600
TOTAL		600

5.3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.3.1. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013.

5.3.2. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

5.3.3. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

5.3.4. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

5.3.5. Deverá constar nas embalagens dos Garrafões fornecidos o nome da fonte, local da fonte (Município e Estado), natureza (classificação) da água, composição química expressa em miligramas por litro, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, data e número da Portaria de concessão de lavra, nome do concessionário, do prazo de validade,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa, conforme Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia;

5.3.6. Todos os vasilhames deverão ter afixados o Selo Fiscal de Controle e Qualidade em vasilhames de água, conforme Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, introduzido pelo Decreto nº 1.342, de 25 de fevereiro de 2021, ambos do estado do Pará.

5.3.7. As especificações do objeto estão enquadradas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3.8. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

5.4. Nível de qualidade da empresa

a) Requisitos Sociais:

O licitante deverá se encontrar regularmente perante a Justiça do Trabalho.

É vedada à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.

Observância às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Requisitos de capacitação:

Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de água mineral.

c) Requisitos legais:

Processo autuado na égide da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 65/2021.

5.5. Obrigações da Contratante

a) Disponibilizar à contratada canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do detentor da aquisição para aceitação/recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições;
- c) Rejeitar qualquer objeto em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contratação;
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- f) Observar a manutenção pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração deste Tribunal.

5.6. Obrigações da detentora da ata

- a) Fornecer os itens conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando os materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a detentora da ata sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação e qualificação, comprovando esta exigência sempre que se fizer necessária, com a atualização dos documentos ao término dos prazos de validade;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- d) Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, de preferência por escrito;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



- e) Informar ao Tribunal qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
- f) Aceitar os acréscimos e decréscimos nos quantitativos contratados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais.

5.7. Das Sanções Administrativas

5.7.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. Da Proteção de Dados Pessoais

5.8.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

5.9. Critérios De Sustentabilidade

A presente contratação está alinhada ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da Resolução CSJT Nº 310/2021 a seguir:

a) Em relação a produção:

O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



b) Em relação a distribuição:

Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

c) Em relação ao uso:

A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

d) Em relação a destinação final:

O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Do pedido de fornecimento

6.1.1. O item especificado será solicitado pela fiscalização da execução contratual, integrada por servidores do Núcleos de Apoio às Varas ou Diretores da Varas de unidade dos itens do objeto, através de pedido de fornecimento, cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a contratada poderá consultar a Coordenadoria de Material e Logística por meio do e-mail comat@trt8.jus.br.

6.2. Quantidades mínimas estimadas por pedido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros, com entrega semanal no MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA. ENDEREÇO PARA ENTREGA: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova,	50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



	Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.	
--	--	--

6.2.1. Os quantitativos e valores acima estabelecidos são estimados, baseados nas cotas mínimas de consumo de água mineral das unidades do Fórum ou Vara do Trabalho, estabelecidas pela Portaria TRT8/SEADM nº 12/2005, com alterações posteriores, durante o período de 12 (doze) meses.

6.2.2. Durante a execução contratual, os quantitativos a serem contratados podem sofrer alterações de acordo com o consumo das unidades, em decorrência da variação, para mais ou para menos, do número de usuários a serem atendidos nos períodos semanais e mensais dos pedidos de fornecimento.

6.3. Do prazo de entrega

6.3.1 O prazo máximo para a efetivação da entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará o Pedido de Fornecimento, emitido pela fiscalização da execução contratual.

6.4. Do local de entrega

6.4.1. Caberá à Contratada, comunicar à fiscalização da execução contratual na unidade, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a data e o horário previstos para a entrega do objeto.

6.4.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail fornecido pela fiscalização da execução contratual na unidade.

6.4.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), na localidade de cada item, no horário de 08:30h às 14:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário por meio dos telefones ou e-mail fornecido pela fiscalização da execução contratual.

6.5. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

6.5.1. No momento da entrega do produto, o servidor lotado no setor responsável pelo recebimento do(s) Garrafão(ões) efetuará a entrega do(s) garrafão(ões) vazio(s) na(s) quantidade(s) equivalente ao número de Garrafão(ões) cheio(s) entregues, assim como, será responsável pela verificação do prazo de validade dos garrafões, recusando aqueles com prazo de validade vencido ou com vencimento com prazo inferior a 3 (três) meses, recusando garrafões amassados, arranhados ou com outros defeitos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água fornecida, assim como garrações com vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal.

6.5.2. O fornecedor dos garrações de água mineral deverá anexar à Nota Fiscal relativa ao faturamento do fornecimento os pedidos de fornecimento expedidos no período, devidamente certificados pelo servidor responsável pelo recebimento, que se constitui no documento hábil para liberação do pagamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação da aquisição será formalizada por emissão de Nota de Empenho e observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT-8, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manual_de_gestao_e_fiscalizacao.pdf.

7.2. Da vigência da contratação

7.2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84, da Lei n.º 14.133/21;

7.2.2 A prorrogação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela detentora da ata continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1. Em relação à qualidade do produto entregue, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, delimitados no Instrumento de Medição de Resultados - Apêndice I deste Termo.

8.2. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 10 (dez) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



eletrônica, se for o caso);

a.2) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

d) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

e) As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

f) O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM: I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = %

g.1) A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

h) A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

i) A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

i.1) As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

8.3. Compatibilidade da aquisição e pagamento com as práticas usuais do mercado

8.3.1. Os valores estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.3.2. Certifica-se que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma da contratação

9.1.1. Considerando que o objeto deste termos são classificados como bens comuns, na forma do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a seleção da contratada deve ser fundamentada em licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e aplicação da Lei nº 14.133/2021, aplicada, subsidiariamente, ao Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Definição de preferências para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. Como condição característica da contratação, conforme requisito de participação de licitantes, em razão dos valores estimados dos itens objeto da proposição de aquisição, será observada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9.3. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

Pela característica do objeto, há necessidade de contratações permanentes e parceladas.

9.4. Alteração, atualização ou negociação dos preços registrados

De acordo com o disposto no art. 15, VI e Art. 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Adesão a Ata de Registro de Preços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



Será permitida a adesão tardia de acordo com os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

9.6. Intenção de Registro de Preços

Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

9.7. Critério de seleção do fornecedor

Proposta com o menor preço por item, atendidas as especificações técnicas mínimas definidas para o objeto.

9.8. Justificativa para o não agrupamento dos itens

Optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, inclusive com a definição de itens distintos para o fornecimento nos municípios. Possibilitando a ampla participação de licitantes que, eventualmente, em razão da sede e da capacidade operativa, somente tenham interesse na execução dos serviços em uma das localidades. Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os valores unitários e totais definidos na estimativa de preços são os valores máximos aceitáveis para a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMAD A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, 20 litros , com entrega semanal no Município de Parauapebas/PA.	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

Endereço para entrega: Vara do Trabalho de Parauapebas, Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68515-000, Telefone: (91) 98588-3396.			
TOTAL ESTIMADO			R\$ 9.540,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O objeto deste Termo está contemplado no Plano de Contratação Anual de 2025.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	CONSUMÍVEIS - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 9.540,00

Belém, 18 de dezembro de 2024.

GUILHERME VIANA PANTOJA
Coordenadoria de Material e Logística
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



APÊNDICE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

1.2. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade;

2.2. Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Instituto, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br



provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar à contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a detentora da ata às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais ficam limitadas ao percentual de 5% (cinco por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Ocorrência
Atraso no fornecimento dos materiais conforme condições previstas no contrato.
Não substituição do material em desconformidade com a qualidade especificada no Contrato.
Falta de entrega de material
Fornecer material na qualidade inferior ao especificado.
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.
Falta de cordialidade no trato com magistrados, servidores e colaboradores.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TELEFONE(S): (91) 3342-6775/6722
E-mail: comat@trt8.jus.br

Tabela 2: Pontuação / Glosa	
Pontuação mensal	Glosa
Até 5 (cinco) pontos.	Não há glosa, apenas advertência.
maior que 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 10 (dez) a 15 (quinze pontos).	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

Belém, 18 de dezembro de 2024.

GUILHERME VIANA PANTOJA
Coordenadoria de Material e Logística